

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 020/ 2017

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO
AMBIENTE ESCOLAR NO MUNÍCIPIO
DE SAPEZAL.**

A ***Câmara Municipal de Sapezal***, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º Na semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, bem como, atividades culturais e de lazer, com o apoio do Poder Executivo Municipal e também com a participação de instituições públicas estaduais, autoridades educacionais e políticas.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, durante a semana, ofertará curso básico de atendimento a emergências ao corpo docente da rede pública municipal de ensino, no qual os profissionais ligados à educação terão noções básicas de atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio com ênfase no uso de extintores.

Parágrafo Único. O curso poderá ser ministrado diretamente por profissionais capacitados do Poder Executivo Municipal, ou mediante convênio a ser firmado com instituições públicas estaduais que tenham por finalidade o atendimento de urgências/emergências e combate a incêndios.

Art. 4º As despesas para a execução das ações previstas para a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário, podendo ainda ser realizadas com parcerias de entidades privadas e/ou outras entidades públicas estaduais ou federais.

Art. 5º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar fará parte do calendário oficial de eventos do município, e regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de Dezembro de 2.017.

OSMAR APARECIDO FAVINI

Vereador

Sapezal/MT., 07 de Dezembro de 2.017.

MENSAGEM LEGISLATIVA n.º 020/2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação dos Exmos. Vereadores, o anexo Projeto de Lei Legislativo n.º 020/2017, de nossa autoria, que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Segundo o Guia Criança Segura na Escola, os acidentes, ou lesões não intencionais, representam a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, os acidentes são vistos como “*normais*” pela sociedade, o que nos causa certa preocupação.

Já Relatório Mundial sobre prevenção de acidentes com Crianças e Adolescentes, lançado em dezembro de 2008 pela Organização Mundial da Saúde e Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), 830 mil crianças morrem vítimas de acidentes anualmente em todo mundo. No Brasil, cerca de 5 mil crianças morrem e 110 mil são hospitalizadas anualmente, segundo dados do Ministério da Saúde, configurando-se como uma séria questão de saúde pública.

Os acidentes são causa crescente de mortalidade e invalidez na infância e adolescência e importante fonte de preocupação, por constituírem o grupo predominante de causas de morte a partir de um ano de idade, chegando a atingir maiores proporções em adolescentes de 10 a 14 anos, quando se analisam as mortes decorrentes de causas externas (acidentes e violências).

Assim quando analisamos o número total de internações por acidentes de crianças e adolescentes de até 14 anos, percebemos que de 2008 a 2015 esse número aumentou no Brasil 8%.

No ambiente escolar, diferentes tipos de acidentes ocorrem de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes. Sabe-se que a criança apresenta interesse em explorar situações novas para as quais nem sempre está preparada, o que facilita a ocorrência de acidentes. Torna-se, portanto, importante o conhecimento dos acidentes mais frequentes em cada faixa etária, para o direcionamento das medidas a serem adotadas para sua prevenção.

Outra situação importante que ocorre dentro ou no entorno da escola é a agressividade entre alunos que, por vezes, pode causar ferimentos ou outras lesões físicas na vítima. Esse quadro, identificado por atitudes agressivas, físicas ou verbais, deve ser motivo da atenção dos educadores.

O que nos tranquiliza é que 90% desses acidentes podem ser evitados, com ações de prevenção que envolvam mudança de comportamento e implementação de políticas públicas.

Portanto o que propomos que sejam ministrados durante a **“Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Ambiente Escolar”** o desenvolvimento de **ações educativas através de palestras, seminários, conferências, bem como, atividades culturais e de lazer, bem como curso básico de atendimento a emergências ao corpo docente da rede pública municipal de ensino, no qual os profissionais ligados à educação terão noções básicas de atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio com ênfase no uso de extintores.**

Isto posto, a presente proposição tem o escopo não apenas prevenir os corriqueiros acidentes nas escolas, mas, caso ocorram, que nossas crianças e adolescentes tenham um atendimento rápido e eficaz, resguardando-os de complicações mais serias, a exemplo de outros Municípios de nosso País que instituíram a referida semana com louvor.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

OSMAR APARECIDO FAVINI

Vereador